Poder Executivo
Ministério da Educação
Universidade Federal do Amazonas
Pró-Reitoria de Administração e Finanças
Departamento de Material
Coordenação de Compras

UFAM

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 32/2021
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS

Referência: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 06/2021
Validade: 10/05/2022

A Fundação Universidade do Amazonas, com sede na Av. Rodrigo Otávio, nº 6.200, Campus Universitário Senador Arthur Virgílio Filho, Coroado, na cidade de Manaus-AM, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.378.626/0001-97, neste ato representado pelo Pró-reitor de Administração e Finanças, Raimundo Nonato Pinheiro de Almeida, designado pela Portaria nº 1429/2017, publicada no Diário Oficial da União de 5 de julho de 2017, inscrito no CPF sob o nº 046.480.992-49 portador da Carteira de Identidade nº 239.039, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 06/2021**, processo administrativo nº **23105.037019/2020-91** RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo às condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto Aquisição de material de consumo (materiais, conforme condições, **aquisição de material de consumo (Materiais Laboratoriais), conforme condições, quantidades, exigências e estimativas encaminhadas pelo CAM - Centro de Apoio Multidisciplinar estabelecidas** neste instrumento, especificado(s) no(s) item(ns) 01, 02, 03, 07, 09, 12, 25, 29, 30, 44, 46, 47 e 53 do edital de **Pregão nº 06/2021**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

PHGEN COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS EIRELI, Rua Santa Madalena, 58 – Liberdade 01322-020 – São Paulo - SP Fone/Fax (11) 4033-2113 – (11) 97320-6446 Phgen1@live.com						
Item	**Descrição**	**Unidade de Fornecimento**	**Quantidade**	**Critério de Valor (*)**	**Valor Unitário**	**Valor Global**
1	ACETATO DE POTÁSSIO	Grama	1000	R$ 0,3600	R$ 0,0700	R$ 70,0000

Assinado digitalmente na forma da Lei 11.419/2006 por ANGELA NEVES BULBOL DE LIMA em: 14/09/2021 11:28.

Marca: EXODO
Fabricante: EXODO
Modelo / **Versão:** EXODO
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: ACETATO DE POTÁSSIO, COMPOSIÇÃO: KC2H3O2, PESO MOLECULAR: 98,15 G,MOL, PUREZA MÍNIMA: PUREZA MÍNIMA DE 99%, ASPECTO FÍSICO: PÓ DE CRISTAIS BRANCOS, FINOS E HIGROSCÓPICOS, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA: CAS 127-08-2, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: REAGENTE P.A.

2	ACETATO DE SÓDIO	Grama	1000	R$ 0,7600	R$ 0,2900	R$ 290,0000

Marca: EXODO
Fabricante: EXODO
Modelo / **Versão:** EXODO
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: ACETATO DE SÓDIO, ASPECTO FÍSICO: FINO COMPOSTO DE CRISTAIS BRANCOS OU INCOLORES, FÓRMULA QUÍMICA: CHACOONA.3H20, MASSA MOLECULAR: 136,08 G,MOL, GRAU DE PUREZA: PUREZA MÍNIMA DE 99%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: REAGENTE P.A. ACS ISO, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA: CAS 6131-90-4

3	ACETATO DE SÓDIO	Grama	1000	R$ 0,4400	R$ 0,0700	R$ 70,0000

Marca: EXODO
Fabricante: e
Modelo / **Versão:** EXODO
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: ACETATO DE SÓDIO, ASPECTO FÍSICO: FINO COMPOSTO DE CRISTAIS BRANCOS OU INCOLORES, FÓRMULA QUÍMICA: CH3COONA ANIDRO, MASSA MOLECULAR: 82,03 G,MOL, GRAU DE PUREZA: PUREZA MÍNIMA DE 99%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: REAGENTE P.A., NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA: CAS 127-09-3

7	ÁCIDO ETILENODIAMINOTETRACÉTICO (EDTA)	Grama	1000	R$ 0,8000	R$ 0,0500	R$ 50,0000

Marca: EXODO
Fabricante: EXODO
Modelo / **Versão:** EXODO
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: ÁCIDO ETILENODIAMINOTETRACÉTICO (EDTA), FÓRMULA QUÍMICA: C10H14N2O8NA2.2H2O, COMPOSIÇÃO QUÍMICA: SAL DISSÓDICO DIHIDRATADO, ASPECTO FÍSICO": PÓ BRANCO, CRISTALINO, MASSA MOLAR: 372,24 G,MOL, GRAU DE PUREZA : PUREZA MÍNIMA DE 99,5%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL : PADRÃO DE REFERENCIA ANALÍTICO, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA : CAS 6381-92-6

9	ÁGAR	Frasco 500,00 G	4	R$ 375,2700	R$ 205,0000	R$ 820,0000

Marca: EXODO
Fabricante: EXODO
Modelo / **Versão:** EXODO
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: ÁGAR, TIPO: ÁGAR ÁGAR, ASPECTO FÍSICO: PÓ, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: PURO

12	ALÇA BACTERIOLÓGICA	Unidade	4	R$ 111,5300	R$ 100,0000	R$ 400,0000

Marca: SCI
Fabricante: SCI
Modelo / **Versão:** SCI
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: ALÇA BACTERIOLÓGICA, MATERIAL : PLATINA, COMPONENTES: SEM CABO, CALIBRAGEM: CALIBRADA, VOLUME: 10 MCL

25	AMPICILINA	Grama	20	R$ 373,6100	R$ 114,0000	R$ 2.280,0000

Marca: BECTO RESEARCH
Fabricante: BECTO RESEARCH
Modelo / **Versão:** BECTO RESEARCH
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: AMPICILINA, COMPOSIÇÃO QUÍMICA: C16H19N3O4S (ANIDRA), ASPECTO FÍSICO: PÓ CRISTALINO BRANCO, COM LEVE BRILHO AMARELADO, PESO MOLECULAR: 349,40 G,MOL, TEOR DE PUREZA: PUREZA MÍNIMA DE 98%, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA: CAS 69-53-4

29	BARRA MAGNÉTICA	Unidade	5	R$ 28,6200	R$ 8,5500	R$ 42,7500

Marca: UNILAB
Fabricante: UNILAB
Modelo / **Versão:** UNILAB
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: BARRA MAGNÉTICA, MATERIAL: REVESTIDA EM PTFE, FORMATO: CILÍNDRICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LISA, DIMENSÕES: CERCA DE 3 X 5 MM

30	BARRA MAGNÉTICA	Unidade	5	R$ 14,6900	R$ 9,0000	R$ 45,0000

Marca: UNILAB
Fabricante: UNILAB
Modelo / **Versão:** UNILAB
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: BARRA MAGNÉTICA, MATERIAL: REVESTIDA EM PTFE, FORMATO: CILÍNDRICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LISA, DIMENSÕES: CERCA DE 5 X 15 MM

44	CANAMICINA	Grama	20	R$ 83,6800	R$ 83,6800	R$ 1.673,6000

Marca: INLAB
Fabricante: INLAB

Assinado digitalmente na forma da Lei 11.419/2006 por ANGELA NEVES BULBOL DE LIMA em: 14/09/2021 11:28.

Modelo / **Versão:** INLAB **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** CANAMICINA, ASPECTO FÍSICO: PÓ, FÓRMULA QUÍMICA: C18H36N4O11.H2SO4 (MONOSSULFATO),PESO MOLECULAR: 582,58 G,MOL, TEOR DE PUREZA: PUREZA MÍNIMA DE 95%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: PADRÃO DE REFERÊNCIA ANALÍTICO, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA: CAS 25389-94-0						
46	CLORANFENICOL	Grama	20	R$ 84,5300	R$ 10,0000	R$ 200,0000
Marca: BECTO RESEARCH **Fabricante:** BECTO RESEARCH **Modelo** / **Versão:** BECTO RESEARCH **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** CLORANFENICOL, COMPOSIÇÃO: C11H12CL2N2O5, ASPECTO FÍSICO: PÓ, PESO MOLECULAR: 323,13 G,MOL, TEOR DE PUREZA: PUREZA MÍNIMA DE 98%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: PADRÃO DE REFERÊNCIA ANALÍTICO, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA: CAS 56-75-7						
47	CLORETO DE FERRO	Grama	500	R$ 1,1500	R$ 0,1100	R$ 55,0000
Marca: EXODO **Fabricante:** EXODO **Modelo** / **Versão:** EXODO **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** CLORETO DE FERRO, ASPECTO FÍSICO: PÓ CRISTALINO, MARROM AMARELADO, COMPOSIÇÃO: FECL3·6H2O OU ÝFE(H2O)6¨CL3, PESO MOLECULAR: 270,30 G,MOL, PUREZA MÍNIMA: PUREZA MÍNIMA DE 99%, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: REAGENTE P.A., NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA: CAS 10025-77-1						
53	CORANTE	Frasco 10,00 ML	1	R$ 245,0000	R$ 242,5500	R$ 242,5500
Marca: LUDWIG **Fabricante:** LUDWIG **Modelo** / **Versão:** LUDWIG **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** CORANTE, TIPO: BROMETO DE ETÍDEO, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SOLUÇÃO DE 10 MG,ML						
					Total do Fornecedor:	**R$ 6.238,9000**

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

3.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Assinado digitalmente na forma da Lei 11.419/2006 por ANGELA NEVES BULBOL DE LIMA em: 14/09/2021 11:28.

3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei n° 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 meses**, a partir da data de sua homologação, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Assinado digitalmente na forma da Lei 11.419/2006 por ANGELA NEVES BULBOL DE LIMA em: 14/09/2021 11:28.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. por razão de interesse público; ou

5.9.2. a pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

7.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

Assinado digitalmente na forma da Lei 11.419/2006 por ANGELA NEVES BULBOL DE LIMA em: 14/09/2021 11:28.

7.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

7.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).*

Manaus, 18 de junho de 2021.

Universidade Federal do Amazonas

Representante da empresa

Documento assinado digitalmente
gov.br
Pedro Henrique dos Santos
Data: 22/06/2021 09:10:56-0300
CPF: 438.034.628-51
Verifique em https://verificador.iti.br

Assinado digitalmente na forma da Lei 11.419/2006 por ANGELA NEVES BULBOL DE LIMA em: 14/09/2021 11:28.